



**TERMO ADITIVO Nº 499 /2020**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 132/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** NAILA BRAGA DA SILVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 11.495/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 09/2019

**OBJETO:** Chamada pública para credenciamento de agentes educacionais, para prestação de serviços.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Sandra Mara Fagundes Freire**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 36.486.732-2, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 448.338.579-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NAILA BRAGA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2008421698-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 610.596.823-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 11.495/2019, originário do Chamamento Público nº 09/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 132/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a partir de **08 de dezembro de 2020**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do contrato é **R\$ 14.562,40 (catorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

3.2. O pagamento ocorrerá mediante a prestação de serviço, havendo pagamentos efetivos, somente durante o período compreendido enquanto ano letivo de 2021, ou seja, de fevereiro a dezembro.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão às contas das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2020, codificada sob nº: Ficha 419 e dotação 01.220.0000.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

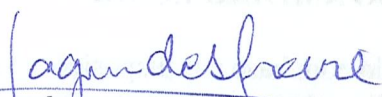
5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato nº 132/2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de dezembro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Sandra Mara Fagundes Freire**

  
**NAILA BRAGA DA SILVA**